LEI N° 1.917 / 2006.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 4.320/64, nos termos do anexo II, parte integrante desta Lei.
- **Art. 2º** Como recurso á abertura do referido crédito suplementar, fica autorizada a utilização de excesso de arrecadação apurado, conforme Anexo I desta Lei.
- **Art. 3º** O recurso objeto da suplementação de que trata esta Lei será direcionado conforme Anexo II da mesma.
- **Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 09 de Novembro de 2006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET Prefeito Municipal

ANEXO I – ORIGEM DOS RECURSOS

Excesso de Arrecadação, conforme estudo elaborado.

ANEXO II

Finalidade a ser Aplicada

Ficha 0075 - 02.03.04.04.846.0000.0.017 - 339047 - R\$ 15.000,00 - (quinze mil reais) - PASEP.